

## **DECRETO nº 28.489, de 9 junho de 1988**

***Considera como modelo básico para fins de Gestão de Recursos Hídricos a Bacia do Rio Piracicaba, e dá outras providências***

**Orestes Quércia, Governador do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os trabalhos em andamento no âmbito do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, constantes dos Autos DAEE nº 38.557, especialmente no que se refere à Deliberação CRH nº 5/87, publicada no D.O.E, em 30-12-87;

Considerando a exposição de motivos do Secretário de Obras, Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, e

Considerando que a problemática de recursos hídricos na Bacia do Rio Piracicaba, já caracterizada em diversos estudos, requer um planejamento integrado da ação conjunta dos órgãos governamentais.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica considerada como crítica e modelo básico para fins de Gestão de Recursos Hídricos a Bacia do Rio Piracicaba, para efeito dos trabalhos concernentes ao Decreto nº 27.576, de 11 de novembro de 1987.

**Art. 2º** - No prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação deste decreto, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos deverá propor os programas prioritários a serem realizados pelos órgãos da administração com a respectiva atribuição de responsabilidade.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1988.

***Orestes Quércia***